



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

Edital de Chamada Pública de entidades privadas, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Orlandia, Estado de São Paulo.

A Prefeitura Municipal de Orlandia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e dos servidores públicos nomeados para comporem a Comissão Examinadora prevista no **Decreto Municipal n.º 4.337, de 29 de abril de 2014**, que “*Designa os Membros da Comissão Examinadora para seleção e eventual contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda do município de Orlandia*”, e

- Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei n.º 8.080/90), para a população do município de Orlandia;
- Considerando ainda seu interesse em dispor de uma rede mais ampla possível de serviços de saúde; e
- Considerando, finalmente, a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no município de Orlandia, que serão colocados à disposição do Sistema Único de Saúde, para eventual contratação;

Decide:

1. Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Orlandia, na Secretaria Municipal de Saúde, edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014**, visando a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda do município de Orlandia.
2. O preço referente à prestação de serviços médicos, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante no SAI/SUS (ou no SIH/SUS) do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
3. Os serviços interessados em participar da presente CONVOCAÇÃO deverão estar localizados no Município de Orlandia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4. Os interessados em participar da presente CONVOCAÇÃO deverão, até **16:00 horas** do dia **23 de maio (05) de 2014**, entregar no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, n.º 652, centro, Orlandia, SP, a seguinte documentação:
- a) Ofício da entidade no qual esteja listado todos os documentos entregues;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ);
  - c) Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;
  - d) Cópia do R.G. e C.P.F. do responsável pela instituição;
  - e) Declaração dos sócios e/ou diretores, de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município de Orlandia;
  - f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, certificados por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro diário e folhas em que cada balanço se ache regularmente transcrito, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - g) Certidão negativa de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
  - h) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - i) Certidões negativas de tributo e contribuições federais, expedidos pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - j) Certificado de Registro no CREMESP ou outro órgão competente;
  - k) Alvará de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;
  - l) Croqui com layout detalhado de toda Unidade;
  - m) Indicação dos equipamentos técnicos especializados;
  - n) Relação de equipe médica e de outras categorias profissionais, com número de inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- o) Indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros (anexar xérox dos contratos);
  - p) Apresentar planilha detalhada relacionando todos os serviços que possa realizar atendendo a necessidade do município.
- 5. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em xerocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em xerocópia autenticada por funcionário desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 6. Além da documentação constante no item 4, a entidade poderá ser vistoriada pela equipe técnica da Vigilância Sanitária, se solicitado pela Comissão Examinadora.
- 7. A Comissão Examinadora, designada pelo **Decreto Municipal n.º 4.337 de 29 de abril de 2014**, analisará e avaliará a documentação e relatório de vistoria, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo mencionado no item 4, e publicará, em Diário Oficial do Estado, a relação daquelas consideradas habilitadas para eventual celebração de contrato.
- 8. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes da presente CONVOCAÇÃO serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Orlandia.
- 9. A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá celebrar contrato de prestação de Serviços, na forma de minuta vigente, com as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, “caput”, da Lei n.º 8.666/93), tendo preferência:
  - a) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
  - b) As entidades que apresentarem maiores facilidades de acesso;
  - c) As entidades que possam realizar o maior número de serviços necessários para atender a demanda do município.
- 10. Os contratados devem se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
- 11. Os contratados deverão realizar coleta do material dos pacientes em suas instalações, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12. Os contratados deverão realizar a coleta do material dos pacientes com dificuldade de ambulação em suas residências, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal;
13. Os contratados deverão liberar o resultado dos exames em um prazo máximo de 3 dias nos exames de rotina e 7 dias nos exames de hormônios após a data de retirada do material;
14. Os contratados deverão permanecer de plantão de segunda-feira a sábado para coleta de exames de urgência das 07:00h às 19:00 horas;
15. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do município de Orlandia;
16. Os serviços contratados ficarão sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
17. Os ajustes vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seus instrumentos, podendo, a consenso das partes, ser renovados nos termos e condições do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93;
18. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada á autoridade superior, para ratificação, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;
19. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CONVOCAÇÃO, poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Saúde;
20. Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde, a faculdade de cancelar, no topo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CONVOCAÇÃO, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação por parte das Entidades;
21. Fica eleito o Foro da cidade de Orlandia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Orlandia, 06 de maio (05) de 2014.

**WALDEMAR GRANER FILHO**  
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE*  
*Município de Orlandia*